



CONTRATO DE COMPRA  
E VENDA

---

Realizam o presente contrato de compra e venda, de um lado, o canil BIRA BULLY CREATOR, considerado, doravante, vendedor, representado, neste ato, pelo seu proprietário o Sr. Luiz Ubiratan Junior, profissão Empresário ,brasileiro, e, do outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, designado comprador, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATADO**

1ª. O primeiro nomeado aqui chamado vendedor, vende ao segundo nomeado, aqui chamado comprador, conforme assim ajustado:

Um filhote da raça American Bully, com pedigree ABKC, nascido em (Data/Mês/Ano), filho(a) do padreador Jesse James e da matriz Glock, para a finalidade de cão de companhia.

**Parágrafo Único** – Para a devida efetivação do disposto no caput deste artigo, o vendedor se compromete com o comprador a cumprir as seguintes condições:

- a) O animal somente será entregue ao comprador após 60 dias de vida;
- b) Se a venda ocorrer entre 45 e 59 dias de vida, o filhote será entregue vacinado com a primeira dose da vacina déctupla.

#### **Cláusula 2ª – DO VALOR / PREÇO PELOS SERVIÇOS**

2ª. Do valor total ajustado de R\$ 000,00( )

**Parágrafo Único** – O valor do frete e da caixa de transporte não está incluído no valor total ajustado entre as partes.

- Em caso de desistência, morte ou não nascimento da escolha, o valor pago pelo exemplar reservado não será reembolsado, ficando de crédito a ser usado em outra cruzada de sua preferência ou cobertura dos padreadores disponíveis.

- O animal somente será enviado após a quitação de seu valor integral, incluindo o frete com caixa de transporte.

*Cláusula 3ª* – DAS GARANTIAS

3ª. Fica estabelecido como objeto de garantia:

1. Manifestação de quadro clínico comprovado por meio de exames com laudo veterinário, de sarna demodéica até o primeiro ano de vida do animal.

a) O ressarcimento do valor total ao comprador somente se dará nos seguintes casos:

2. Morte com diagnóstico de parvovirose ou coronavirose, comprovado por meio de laudo veterinário, nos 15 dias seguintes à entrega do filhote;

3. Morte com diagnóstico de cinomose, comprovado por meio de laudo veterinário, nos 15 dias seguintes à entrega do filhote.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Vendedor

---

Comprador